



*Sistema Nacional de Segurança Alimentar
e Nutricional nos estados de São Paulo e Paraná*

*O futuro do Direito Humano à Alimentação
Adequada: O papel de cada um.*

CADERNO DE ORIENTAÇÃO GERAL

PARA AS CONFERÊNCIAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

UNESP-UFPR-USP

Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nos Estados de São Paulo e Paraná

Organização:

Maria Rita Marques de Oliveira
Karina Rubia Nunes
Gabriela Granghelli Gonçalves
Rodrigo Machado Moreira
Ana Carolina Miano
Jonathan Junqueira
Caline Mariele Alba
Jessica Nátaly Rosa
Pietra Antônia Filiol Belin

Material elaborado com recursos do convênio MDS/UNESP, chamamento MDS/SESAN n.1/2013

Acesse o material completo, disponível para download em: www.redesans.com.br

Acesse também a plataforma INTERSSAN em: www.interssan.com.br

São Paulo - Botucatu, 2018.

Contatos:

Rede-SANS (articulação)

maria-rita.oliveira@unesp.br
Telefone: (14) 3880 0146

CONSEA São Paulo

consea@consea.sp.gov.br
Site: www.consea.sp.gov.br
Telefone: (11) 5067 0444/044

CONSEA Paraná

consea@seab.pr.gov.br
Site: www.consea.pr.gov.br
Telefone: (41) 3313-4706

Sumário

Entendendo a conferência municipal de SAN	6
As conferências de Políticas Públicas	7
As conferências de Segurança Alimentar e Nutricional	8
O tema das conferências de Segurança Alimentar e Nutricional ..	9
Quem pode e deve participar das conferências de SAN	10
A participação é garantida por lei	12
Como deve ser a participação	13
Como são organizadas as conferências municipais de SAN	14
Lista de verificação	18
Referências	21

ENTENDENDO A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAN

Não existe intervenção sem diagnóstico. Um médico não prescreve sem ouvir o paciente, nem um mecânico conserta um carro sem uma revisão. Assim são as políticas públicas, a cada quatro anos os governos municipal, estadual e federal elaboram seus planos de trabalho visando à economia do país e ao bem estar da população. As políticas públicas é que determinam as prioridades, por exemplo, para a educação, para a saúde, para a segurança, o trabalho, a agricultura, a assistência social, entre outras.

As conferências de políticas públicas existem para apoiar os governos no direcionamento das políticas para as reais necessidades da população. Elas tiveram início no Governo Vargas pela Lei 378/1937, de 13 de janeiro de 1937, para facilitar o conhecimento do governo relativo às atividades de saúde. Atualmente, temos conferências para as políticas públicas em muitas áreas, como as de Saúde, Assistência Social, da Criança e Adolescente, de Segurança Alimentar e Nutricional, entre outras.

As conferências são instrumentos de democracia que envolvem a participação de representantes de governo e da sociedade civil, em discussões e deliberações de propostas para as políticas públicas, garantindo legitimidade das resoluções no sistema político brasileiro.

A convocação de uma conferência pode ser feita por lei, decreto ou portaria ou ainda por resolução do respectivo conselho.



As Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional são garantidas pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei 11.336, de 15 de setembro de 2006). A LOSAN criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, o SISAN. O Município ou Estado, ao aderir o SISAN, passa a ter a obrigação de realizar conferências de SAN a cada 4 anos. Mesmo que o município não tenha aderido o SISAN, ele pode ter uma Lei de criação do Conselho de SAN, que da mesma forma o obriga a realizar a conferência.

As decisões obtidas nas conferências devem ser transformadas em deliberações do poder Executivo. O propósito é avaliar e propor diretrizes para o SISAN. O SISAN congrega os mais diversos setores de governo, buscando articular ações que contribuam para a Segurança Alimentar e Nutricional. Em outras palavras, a garantia de alimentos de qualidade para todas as pessoas de forma sustentável, sem comprometer outras necessidades individuais e que leve em conta a cultura e a sociobiodiversidade. Significa pensar na produção, transformação, abastecimento e consumo; na desnutrição, obesidade e outras formas de má nutrição; no direito das minorias brasileiras (indígenas, quilombolas, idosos, enfermos, crianças); no direito a terra e à água; em sistemas de governança responsáveis, eficientes, eficazes e efetivos. Enfim, em tudo o que converge para o Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequada.

Assim, as Conferências de SAN são fundamentais para que os gestores públicos cumpram o que está no artigo 6º da Constituição Brasileira:

“Art. 6º: São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Brasil, 2009

3

O tema das conferências de Segurança Alimentar e Nutricional

Toda conferência tem um “tema”, um assunto considerado de grande relevância para aquele momento histórico e político. Normalmente o tema é definido no âmbito do Conselho Nacional, que é o responsável por organizar a conferência nacional a cada quatro anos. O tema da conferência nacional costuma ser reproduzido nas conferências dos Estados e Municípios. Destacando que nas conferências dos estados são levantadas propostas para o Estado e para a conferência Nacional. Nas conferências municipais, para o Município e para o Estado.

Temas das conferências de SAN:

1ª Conferência Nacional de SAN, 1994, Brasília-DF	A luta contra a fome e a miséria.
2ª Conferência Nacional de SAN, 2004, Olinda-PE	Propor políticas de Segurança Alimentar e Nutricional para o Brasil.
3ª Conferência Nacional de SAN, 2007, Fortaleza-CE	Por um desenvolvimento sustentável com soberania e segurança alimentar e nutricional.
4ª Conferência Nacional de SAN, 2011, Salvador-BA	Alimentação Adequada e Saudável - Direito de todos.
5ª Conferência Nacional de SAN, 2015, Brasília-DF	Comida de Verdade no Campo e na Cidade.

As conferências municipais são abertas a todos os segmentos da sociedade e nelas todos os setores de governo devem estar presentes:

1) Os agricultores familiares podem estar interessados em melhorias para o campo, como por exemplo: assistência técnica; facilidades de escoamento da produção, como melhores estradas, meios de transporte, entreposto e feiras do agricultor. Podem também estar preocupados com atividadesdes envolvidas no município e que estejam causando danos ao ambiente, ou mesmo, apontar benfeitorias públicas necessárias à proteção ambiental. Os programas de compras públicas como o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) e o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) também podem estar na pauta dos agricultores. A vigilância sanitária e o registro de fiscalização de produtos alimentares também podem ser temas de interesse.

2) Os povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhas, povos de terreiros, ciganos, entre outros) podem estar interessados em melhores condições para manter e proteger suas tradições, produzir e comercializar seus produtos. Podem também relatar a presença de desnutrição entre crianças e idosos das comunidades ou ameaças a permanência em suas terras. Entre outros problemas ou soluções (que podem ser ampliadas) para a garantia do direito humano à alimentação e nutrição.

3) Os agentes sociais, de desenvolvimento e de saúde, ligados às instituições assistenciais e organizações não governamentais, envolvidos com questões de interesse público relacionadas com o alimento, a terra, a água, a saúde e a nutrição, os quais dizem respeito aos recursos para obtenção de alimentos de qualidade para a população.

4) Jovens, adultos e idosos preocupados com a saúde e bem estar da população e com a preservação do nosso ecossistema.

5) Usuários de políticas públicas como banco de alimentos, restaurante popular, programa viva leite, bom prato, bolsa família, entre outros.

6) Gestores públicos ligados à saúde, educação, agricultura, meio ambiente, assistência social, infraestrutura, entre outros; para que ouçam e esclareçam à população sobre o trabalho da gestão pública.

7) Técnicos e trabalhadores dos serviços de saúde, educação, agricultura, nutrição, meio ambiente, assistência social, entre outros; para que tragam e discutam as demandas dos seus locais de atuação.

8) Formadores de opinião, como jornalistas, apresentadores de programas de rádio e TV, lideranças comunitárias e parlamentares, pois estes têm conhecimento dos problemas da população.

9) Representantes de outros conselhos como de Alimentação Escolar, de Desenvolvimento Rural, da Criança e Adolescente, da Saúde, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, da Mulher, entre outros. Porque conhecem as particularidades de cada um desses segmentos.

10) Representantes das Universidades e de Instituições do Poder Público Estadual e Federal instalados no Município. Porque convivem com as questões de relevância para a SAN e podem esclarecer aspectos técnicos e legais. As Universidades podem apoiar na sistematização de informações.

11) Poder Judiciário e Ministério Público, porque podem orientar as questões relativas ao direito das pessoas e da terra.

12) Outros. Não há restrição para a participação nas conferências municipais, todos devem ser convidados.

5 A participação é garantida por lei

As conferências municipais e regionais são públicas e todos têm direito de participar. Espera-se que os municípios garantam os meios para que o poder público local e a sociedade civil participem das conferências.

Nas conferências regionais (ou nas municipais, quando o Estado não tem comissão regional) são eleitos delegados para as conferências Estaduais. O número e a composição dos delegados (guardados dois terços da sociedade civil e um terço do poder público) são definidos pelo conselho estadual. Compete ao poder público municipal garantir a participação dos representantes de governo nas conferências estaduais. A participação da sociedade civil é garantida pelo governo estadual, quando ele assume a realização de conferências ao regulamentar o CONSEA estadual (Decreto nº 59.146/2013).



Nas conferências estaduais são eleitos os representantes do poder público, da sociedade civil e do governo para participação na conferência Nacional. As orientações são providas pelo Consea Nacional. Compete ao governo federal cobrir as despesas da sociedade civil na conferência nacional e ao órgão de origem do representante do poder público suprir as despesas deste delegado.

6 Como deve ser a participação

Nas conferências, os presentes podem ser “participantes” ou “representantes”. Por exemplo, um agricultor só poderá falar por ele, já um representante do conselho ou de uma comunidade estará representando pessoas ausentes. Nas conferências estaduais e nacionais todos serão representantes e devem defender as propostas das conferências municipais e regionais, nas quais o representante foi eleito.

O espírito coletivo deve imperar numa conferência, é a partir da organização que se consegue influenciar as decisões governamentais.

Importante!

1) O município tem plena autonomia para realizar sua conferência e para definir o tema da mesma. É recomendado que sejam seguidas as orientações do Conselho Estadual para fortalecer as relações dentro do SISAN no Estado.

2) Se o município tem um Conselho, há o compromisso de realizar a conferência a cada quatro anos. Se não tem, pode constituir um grupo de trabalho e realizar a conferência.

3) Se o município não tem ainda uma estrutura para a realização de uma conferência, ele poderá realizar um encontro para dar início à discussão da política local de SAN.

COMO SÃO ORGANIZADAS AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAN

1) O presidente do conselho municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convoca a conferência em conjunto com o Prefeito Municipal, por meio de um decreto.

2) Deve ser constituída uma comissão organizadora da conferência, com representação da sociedade civil e do poder público.

3) É recomendado que se façam atividades de mobilização e capacitação antecedendo a conferência (palestras, debates públicos, relatos de experiências, reuniões nas comunidades - nessas reuniões podem ser indicados delegados para participar da conferência municipal).

4) Uma iniciativa interessante como atividade pré-conferência é a realização de um diagnóstico das ações de SAN do Município. Esse diagnóstico poderá posteriormente ser usado para a elaboração dos planos de SAN.

5) A comissão deve prever a infraestrutura e elaborar os documentos orientadores com a temática e a metodologia da conferência. Deve prever também uma minuta do regimento interno (ou regulamento), a ser aprovado pelo pleno da conferência.

6) A primeira atividade que envolve a participação em uma conferência é o credenciamento. O credenciamento ocorre em um horário determinado e dá direito a voto na plenária. No momento do credenciamento entrega-se o material da conferência e se define o grupo de trabalho do participante.

Delegados: com direito a voz e voto. Serão delegados do poder público: aqueles que tenham sido designados pelas secretarias envolvidas com as políticas de SAN. Serão delegados não-governamentais: as entidades envolvidas com as políticas de SAN, os usuários de serviços e as organizações de usuários. Os Conselheiros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal de SAN são Delegados natos.

Convidados e observadores: com direito a voz. Podem ser representantes do Poder Legislativo Federal e Estadual, do Judiciário, do Ministério Público, dos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos; bem como pessoas que defendem a Política de SAN e que não pertençam ao município.

7) O passo seguinte será aprovar o regimento interno (ou regulamento). O documento deve ser aprovado antes do início dos trabalhos. No ato de aprovação para a plenária, durante a leitura do regimento, a plenária deve fazer destaques, que após a leitura devem ser expostos e colocados em regime de votação.

8) Durante a conferência, os integrantes devem ficar atentos ao cumprimento daquilo que foi aprovado. Os critérios para votação das propostas, das moções e eleição dos delegados para a Conferência Estadual (quando for o caso) devem estar previstos no Regimento Interno. Após o início do regime de votação é vedado qualquer destaque ou questão de ordem (pedido de esclarecimento ou alerta para que se cumpra o Regimento interno).

9) Geralmente são feitas palestras de abertura da conferência, que são destinadas ao aprofundamento do tema da conferência. É importante que se defina o tempo da apresentação, o número e o tempo das intervenções após a fala dos participantes.

10) Os grupos de trabalho são destinados ao aprofundamento da temática da conferência por temas específicos pré-estabelecidos, os quais podem ser chamados de eixos. Os grupos de trabalho que elaboram as propostas, a serem apresentadas e votadas na plenária final. Tudo depende do espaço destinado à conferência, mas o ideal é que os grupos não sejam muito grandes, para permitir a participação de todos. Os grupos devem ter um coordenador e um relator.

11) É importante prever um intervalo para reunião dos relatores, principalmente se existir mais de um grupo discutindo o mesmo tema.

12) A plenária final é deliberativa, ou seja, define as propostas que devem constar no relatório final da conferência.

As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas em plenárias e os delegados municipais (aqueles que foram credenciados) têm direito à destaques com competência para:

Discutir: manifestar a opinião

Modificar: propor supressão, inclusão ou correção da redação

Aprovar: aprovar o texto proposto pelo grupo de trabalho

Rejeitar: recusar a proposta

13) Quando for o caso, é na plenária final que se elegem os delegados para participar da Conferência Estadual de SAN (no caso de São Paulo, os delegados estaduais são eleitos nas regionais).

14) A eleição dos delegados deve seguir as orientações do CONSEA Estadual e deve garantir a mais ampla representação possível dos segmentos sociais.

15) Pode haver a elaboração de moções durante a conferência, podendo ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação. Deve ser estabelecido um número mínimo de assinaturas (no Regimento Interno) e ser submetida à votação de plenária.

16) A comissão organizadora deve prever um instrumento de avaliação da conferência. Isso aprimora o processo para as próximas.

17) O relatório final deve ser elaborado conforme roteiro oferecido pelo CONSEA Estadual.

18) O relatório final deve ser encaminhado para a comissão regional, que deverá elaborar um documento de todas as propostas dos municípios da região para subsidiar o documento regional.

LISTA DE VERIFICAÇÃO

1) Resolução do conselho municipal e decreto do prefeito.

2) Divulgação e convite à participação na conferência (rádio, jornal, cartazes em locais de grande circulação de pessoas). Convites direcionados aos segmentos sociais de interesse e poder público.

3) Comissão temática

Programação:

- Cerimonial;
- Abertura: Hino Nacional, apresentação cultural;
- Definir e convidar a mesa (prefeitos, secretários, autoridades);
- Palestra de abertura;
- Coordenador dos trabalhos;
- Secretaria da conferência;
- Definir facilitadores dos grupos (coordenadores) que deverão ter acesso ao material da conferência com antecedência. Definir um coordenador geral;
- Definir quem serão os relatores e as orientações para os mesmos (conselheiros ou técnicos);
- Definir a metodologia levando em conta o espaço onde será a conferência;
- Estabelecer um cronograma de horário para: abertura, palestra, leitura do regimento interno, trabalhos em grupos, plenária.

Documentos a serem elaborados:

- Ficha de inscrição: município, data, nome, órgão ou entidade que representa o poder público ou a sociedade civil, telefone, e-mail;
- Certificado contendo o programa no verso, assinado pelo presidente da conferência (presidente do Conselho Municipal);
- Lista de presença;
- Programação da conferência;
- Regimento interno;
- Regulamento (orientações do Consea Estadual);
- Texto de apoio e material de divulgação;
- Crachá (quando for o caso, em cores diferentes para diferenciar os delegados dos demais participantes);
- Ficha de avaliação do evento.

Obs: estes itens dependem da disponibilidade do município.

4) Comissão de Infraestrutura

- Local;
- Som, Data Show;
- Mesas para inscrição;
- Organizar a fotografia;
- Lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, café e água (local, alimentos, serviço);
- Pasta ou bolsa;
- Caneta, camiseta e materiais de divulgação;
- Blocos de rascunhos para anotações;
- Impressão de documentos fornecidos para comissão de relatoria;
- Montagem das pastas.

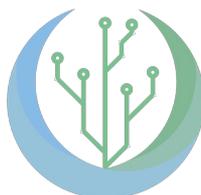
Referências

- Brasil. Constituição Federal. 1988. Emenda constitucional de 2009.
- Brasil. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006.
- São Paulo. Decreto nº 59.146/2013. Regulamenta o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de São Paulo.
- Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional (CHECK-LIST). Sem autor. Disponível em: <https://central3.to.gov.br/arquivo/id:46311/>
- Pastor, M. Ampliando e fortalecendo os mecanismos de participação: reflexões a partir do Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina/PR. Anais do III Seminário Nacional e I Seminário Internacional Movimentos Sociais Participação e Democracia. agosto de 2010, UFSC, Florianópolis, Brasil. Disponível em:<http://www.sociologia.ufsc.br/npms/mspd/a06.pdf>
- Martins MLP, Schibelsky SM, Paulilo MAS, Rizzotti MLA> O exercício da participação popular e o controle social: um estudo a partir das pré conferências municipais de assistência social de Londrina. Disponível em:<http://www.uel.br/grupo-pesquisa/gepal/terceirosimposio/marialucimar.pdf>
- Conselho Nacional de Assistência Social. Perguntas e respostas sobre o funcionamento e estrutura dos Conselhos de Assistência Social, 2016. Disponível em: [file:///C:/Users/user/Downloads/Perguntas_e_Respostas_-_funcionamento_e_estrutura_dos_Consehos_de_Assist%C3%AAncia_\(Abril_de_2016\)\[1\].pdf](file:///C:/Users/user/Downloads/Perguntas_e_Respostas_-_funcionamento_e_estrutura_dos_Consehos_de_Assist%C3%AAncia_(Abril_de_2016)[1].pdf)

Apoio



Realização



INTERSSAN

Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação para Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional